ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, NA FORMA ABAIXO:

Ao 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2023, na Sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Sob a Presidência do Vereador Isaque Maia Eloi inicia a Sessão com a sua fala: Iniciando os trabalhos, convido a Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (Vice-Presidente), Amauri Gomes Januário (Primeiro Secretário), para compor a Mesa Diretora. Convido os servidores, Dr. Paulo Roberto Cosme, Glícia Pariz Mozer e Raissa Barbosa Mattos para auxiliarem os trabalhos desta Sessão. Solicito o Secretário a chamada dos Senhores Vereadores. **Amauri Gomes Januário (presente!), André Claudino Alves (presente!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente!), Isaque Maia Eloi (presente!), Jornandes Ferreira Araújo (presente!), José Luiz Vasconcelos (presente!), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente!) Luciara Ferreira da Silva (Presente!), Nivaldo da Cruz Ferreira (presente!), Rosenilda Simões Bispo (presente!), Werks Luiz Boa (presente). Presidente:** Havendo o número legal de vereadores, declaro, com a graça de Deus, e pelo Município, aberta a 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária, do 2º(segundo) Período Legislativo da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da 19ª (décima-nona) Legislatura desta Augusta Casa de Leis. Solicito à vereador Amauri Gomes Januário a leitura bíblica. **Leitura Bíblica. Presidente:** Solicito ao SR. Secretario a leitura do Requerimento de Urgência Especial Protocolo 1.687/2023. Em discussão o Requerimento, em Votação. Aqueles que foram a favor permaneçam sentados, aprovado por 10 votos a favor. **Presidente:** Solicito ao Secretario a leitura da Pauta. **Secretário:** PAUTA-18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

DE 2023, SEDE. PARA ENCAMINHAMENTO: PARA ENCAMINHAMENTO: 1)- Projeto de Lei n° 055/2023 Que Denomina Imóvel Público como Sala de raio X Municipal Nador Luiz Muniz, a atual sala de raio X, localizada na Avenida Ítalo Benso n° 735, no Hospital Municipal de Conceição da Barra e dá outras Providências de Autoria do Vereador Isaque Maia Eloi. 2)- Projeto de Decreto Legislativo n° 05/2023 que "Concede Título de Cidadão Honorário Medalha Carmem Jacinta de Almeida Souto" de autoria da Mesa Diretora. 3)- Proposição apresentada pelo Vereador Isaque Maia Eloi indicando ao Poder Executivo Municipal: 3.1)- Solicito que seja disponibilizado, iluminação pública em torno do campo de futebol da Cobraice, e que sejam instalados refletores de iluminação em volta do campo. JUSTIFICATIVA: Considerando que, um grande número de pessoas que residem no referido bairro, pratica esportes no campo e em torno dele, como (corrida, caminhada, futebol, treinos e etc...). Bem como, muitas pessoas vão praticar esses esportes, constantemente a partir das 18:00 horas da tarde, após chegarem de seus trabalhos e escola, horário este que já está anoitecendo, ficando escuro, e sem nenhuma iluminação no local. Portanto, solicito que sejam adotadas as medidas cabíveis necessárias, para que seja disponibilizado iluminação pública e refletores no local. Outrossim, contribuirá para o desenvolvimento do esporte e lazer de todos os Munícipes e precipuamente daquela região. 4)- Proposições apresentadas pela Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo indicando ao Poder Executivo Municipal: 4.1)- Que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que faça a aquisição e instalação de painéis solares nos prédios da Prefeitura Municipal, na Sede; Centro de Apoio Administrativo Anderson Kleber Da Silva, no Distrito de Braço do Rio; Unidades de Saúde; Unidades Escolares; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Ação Social; Cras Kilombola 'Negro Rugério, em Santana; Cras 'Wantuil Fonseca', no Bairro São Thiago; Cras 'Zenor dos Santos Martins', no Bairro Catita; Cras de Braço do Rio; Cras de Itaúnas; Casada da Acolhida, em Santana; e outros imóveis da Rede Pública Municipal de Conceição da Barra - ES. JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem o intuito de promover a eficiência energética nos prédios públicos municipais e a redução da demanda por recursos energéticos por meio da implantação de Energia Solar nas escolas, creches e unidades de saúde do Município. Sabe-se que as escolas e unidades de saúde da

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

rede pública municipal apresentam consumo elevado de energia elétrica, o que causa bastante impacto no meio ambiente, além de onerar ainda mais os cofres públicos. Nesse contexto, a Energia Solar se mostra como excelente alternativa, pois ocorre através do uso de tecnologia que utiliza a luz do Sol como fonte de energia para gerar eletricidade e, portanto, possui a vantagem de ser uma energia gratuita, renovável e limpa, além de possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia de até 95% na conta de energia. A implantação de placas fotovoltaicas nos prédios públicos, como fonte de energia alternativa, em pouco tempo paga o custo de implantação e gera economia tanto para a administração pública quanto para a população, considerando que o excedente é transformado em créditos energéticos, que podem ser utilizados na iluminação pública, por exemplo, diminuindo ou, até mesmo, extinguindo a taxa de iluminação pública paga pelos munícipes. Ao fomentar a energia solar fotovoltaica, a municipalidade contribuirá com a meta brasileira de redução de gases de efeito estufa (GEE) e com a economia nas suas contas de energia elétrica. Além disso, também há o reconhecimento em ser um Município com consciência socioambiental, em busca de economicidade com a redução das despesas públicas, e desenvolvimentista, promovendo a geração de novas oportunidades de mercado para pequenos negócios locais. Além de economizar com a conta de energia, instalar placas solares fotovoltaicas nos prédios públicos tem um efeito pedagógico. Ao verem na prática o funcionamento de um sistema de geração de energia limpo, eficaz e eficiente, os usuários percebem que a sustentabilidade não só é possível, como também é financeiramente interessante. Portanto, a instalação de sistemas fotovoltaicos seria o mais ideal como forma de alcançar esse objetivo e ainda gerar economia para o Município. É isso o que já vem acontecendo no país, com vários projetos sendo feitos para a utilização da energia solar nos prédios da administração pública. Assim, requer investimento em energia solar fotovoltaica, através da aquisição e instalação de placas de captação de energia solar nas escolas e unidades de saúde da rede pública municipal, a fim de custear gastos com energia elétrica do município e contribuir na luta contra as mudanças climáticas e esperança de um futuro mais sustentável. 4.2)- Que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que substitua as peças de madeira de pinus e de eucalipto usadas na fixação de placas de trânsito, por tubo galvanizado de 3 polegadas (7,62

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

centímetros), bem como na fixação de placas de endereçamento de logradouros e placas educativas, em todo o município de Conceição da Barra - ES. JUSTIFICATIVA: Atualmente o município usa peças de pinus e eucalipto para fixação de placas e em poucos meses a madeira se desintegra e a placa acaba caindo no chão, onde sem o devido recolhimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, é destruída por moradores e descartada no lixo. Para fixação de placas, gestores anteriores usavam madeira paraju, que duravam mais, ou usavam tubos galvanizados, que não enferrujam e nem se deterioram com o tempo, além de apresentar um melhor custo/benefício. 4.3)- Que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que providencie com urgência a instalação de lixeiras - fixadas nos postes que sustentam os refletores de iluminação - ao longo do Calçadão da orla marítima do balneário de Conceição da Barra - ES. JUSTIFICATIVA: A instalação das lixeiras ao longo do Calçadão da orla marítima tem como objetivo principal, conscientizar a população sobre o descarte correto do lixo, além de manter o trabalho de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos mais eficientes. Muito mais do que simples local de descarte de lixo, as lixeiras levam cidadania e conscientização da destinação correta de resíduos sólidos, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos moradores e visitantes que utilizam o calçadão como área de laser e caminhada diária. 4.4)- Que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que providencie com urgência a instalação de lixeiras - manilhas com diâmetro de 60 cm - em toda a extensão das praias da Sede, Praia de Itaúnas e Praia do Riacho Doce, no balneário de Conceição da Barra - ES. JUSTIFICATIVA: Com a chegada do verão, o número de banhistas aumenta nas praias do município e, consequentemente, o volume de lixo cresce devido ao grande consumo de alimentos e bebidas. Nesse sentido, orientamos a Prefeitura de Conceição da Barra a instalar lixeiras - manilhas com diâmetro de 60 cm - nas areias das praias do município. Destaco que a instalação das lixeiras é necessária para incentivar os frequentadores das praias a usarem, evitando o acúmulo de lixo na faixa de areia. As lixeiras devem estar em local de fácil acesso e de fácil visualização e os resíduos devem ser coletados periodicamente e enviados para o local adequado de reciclagem. 4.5)- Que a Prefeitura Municipal de Conceição da

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Barra (ES), determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que providencie com urgência a reforma dos banheiros - masculino e feminino do Mercado Municipal, e que sejam disponibilizados a todos os feirantes e agricultores familiares que todas às sextas-feiras vendem seus produtos - fru-m seus preira livre datas, legumes, verduras, temperos, entre outros produtos -, na feira livre da Praça São Pedro, no Centro da cidade de Conceição da Barra - ES. JUSTIFICATIVA: Justifico a presente Indicação tendo em vista que os cidadãos e cidadãs que realizam suas atividades na feira livre da Praça São Pedro, por volta 4h até às 12h - um período 8 horas -, não dispõem sequer de um local para suas necessidades fisiológicas e a disponibilidade de banheiros como infraestrutura fixa na feira livre traz comodidade, conforto e segurança para os feirantes. Destaco ainda que as feiras livres são um importante espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar, indo muito além disso: é também espaço de socialização, identidade regional e cultural e também de articulação política. 4.6)- Que a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que providencie com urgência a instalação de chuveiros em locais de maior movimentação de banhistas nas areias das praias do balneário de Conceição da Barra - ES. JUSTIFICATIVA: Os chuveiros de praia são projetados para coletar água do subsolo ou de empresa que atua no abastecimento de água, e fornecer um jato através de chuveiros instalados na areia da praia, que tem a função de refrescar, tirar o sal e areia do corpo e limpar os pés dos banhistas para voltarem para o carro, casa ou hotel. A ducha também oferece uma espécie de "climatização" , uma vez que a temperatura externa do corpo do banhista fica mais próxima à da água do mar, reduzindo aquela famosa "sensação gelada", já que o banhista vai se aclimatando aos pouquinhos. 5)- Proposições apresentadas pelo Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque indicando ao Poder Executivo Municipal: 5.1)- Indico a construção do mercado de peixes do Município de Conceição da Barra. JUSTIFICATIVA: A construção de um mercado de peixe adequado para a comercialização de peixes e frutos do mar, com câmaras frias, balanças, bancas, sanitários e estacionamento, dentro da área de entreposto, é uma iniciativa que trará benefícios para toda a comunidade, tanto do ponto de vista econômico, quanto social e ambiental. Por ser esta, uma vontade dos pescadores de Conceição da Barra, o vereador que esta subscreve, apresenta esta relevante indicação para que

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

seja apreciada por esta casa de lei e espera a nobre compreensão dos ilustres vereadores. 5.2)- Construção de uma rampa de encalhe ao lado da fábrica de gelo. JUSTIFICATIVA: A área do entreposto ao lado da fábrica de gelo já é usada pelos pescadores para fazer manutenção nas embarcações a muitos anos. Portanto, a construção de uma rampa para encalhe, atenderá a uma antiga reivindicação da comunidade pesqueira para fazer manutenção em suas embarcações, pois o estaleiro municipal não dá conta de toda a demanda por falta de espaço. Assim, justifica esta relevante indicação para que seja apreciada por esta casa de lei e espera a nobre compreensão dos ilustres vereadores que hoje não estão cumprindo esta função de representar o povo. 5.3)- Indico a aquisição de duas carretas de encalhe de 07 metros de comprimento por 04 metros de largura, com capacidade para até 12 toneladas, com três eixes e rodado duplo nos dois eixos trazeiros e eixo dianteiro articulado construída em madeira de lei. JUSTIFICATIVA: A aquisição das carretas de encalhe é uma demanda antiga dos pescadores do município. Porém, o alto custo do equipamento é o grande limite para que seja adquirida com recurso próprio dos pescadores. Nesse sentido, considerando a importância da atividade pesqueira no município, considerando a imprescindibilidade deste equipamento para a pesca, os pescadores de Conceição da Barra, por meio deste Vereador que esta subscreve, justificam esta relevante indicação para que seja apreciada por esta casa de lei e espera a nobre compreensão dos ilustres vereadores que os representam. PARA VOTAÇÃO: 6)- Projeto de Lei n° 010/2023 que "Declara de Utilidade Pública a APLEC-Associação dos Pastores e Líderes Evangélicos de Conceição da Barra" de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi. 7)- Projeto de Lei n° 051/2023 Que Denomina Logradouro Público como Almoxarifado Domingas Felicidade, o atual Almoxarifado, Localizado na Rua São José, Centro, na Sede do Município de Conceição da Barra (ES) e dá outras Providências de Autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. 8)- Projeto de Lei n° 054/2023 Que Denomina Logradouro Público como Farmácia Básica Municipal Ezequiel Laranjeira dos Santos, a atual Farmácia localizada Básica Municipal, Localizado na Rua Faustino Lisboa, n° 220, no Centro de Conceição da Barra (ES) e dá outras Providências de Autoria da Vereadora Luciara Ferreira da Silva. 9)- Projeto de Decreto Legislativo n° 05/2023 que "Concede Título de Cidadão Honorário Medalha Carmem Jacinta de Almeida Souto" de autoria da Mesa Diretora. Gabinete da Presidência da Câmara

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Municipal, em 05 de dezembro 2023. ISAQUE MAIA ELOI PRESIDENTE. **Presidente:** Concede a palavra aos nobres Vereadores: Rosenilda Simões Bispo, Leandro Paranaguá Albuquerque e Werks Luiz Boa. **Presidente:** COENCAMINHO AS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES, PARA EXARAR PARECER NOS PROJETOS DELEIS QUE SEGUEM CONFORME DETERMINA OS ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO CAMERAL. 1)- PROJETO DE LEI N° 055/2023 QUE DENOMINA IMÓVEL PÚBLICO COMO SALA DE RAIO X MUNICIPAL NADOR LUIZ MUNIZ, A ATUAL SALA DE RAIO X, LOCALIZADA NA AVENIDA ÍTALO BENSO N° 735, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO VEREADOR ISAQUE MAIA ELOI. 2,- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023 QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO MEDALHA CARMEM JACINTA DE ALMEIDA SOUTO" DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. 11) SOLICITO O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA INDICAR O TEMPO NECESSÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO PARECER NO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023. 12) A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA POR 5 MINUTOS REABERTA/ A SESSÃO SOLICITO O SENHOR SECRETÁRIO A VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM. **Secretário: Amauri Gomes Januário (presente!), André Claudino Alves (presente!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente!), Isaque Maia Eloi (presente!), Jornandes Ferreira Araújo (presente!), José Luiz Vasconcelos (presente!), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente!) Luciara Ferreira da Silva (Presente!), Nivaldo da Cruz Ferreira (presente!), Rosenilda Simões Bispo (presente!), Werks Luiz Boa (presente). Presidente:** 13)- CONHECENDO OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES EXARADOS PASSAREMOS A VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS N°S: 010; 051; 054 E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023. **Votação em bloco.** SOLICITO O SECRETÁRIO, A LEITURA DO PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS N°S010; 051; 054 E PROJETO DE DECRETO

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

LEGISLATIVO N° 05/2023. **Secretario:** PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N° 010/2023. Processo n° 000450/2023 Projeto de Lei n° 010/2023. Autor: Excelentíssimo Senhor Vereador Isaque Maia. Assunto: Projeto de Lei que requer a Declaração de Utilidade Pública Municipal para a Associação de Pastores e Líderes Evangélicos do Município de Conceição da Barra-ES. PARECER: 1 – RELATÓRIO De autoria do Vereador Isaque Maia Eloi, o projeto em epigrafe tem o objetivo de declarar a utilidade pública municipal da Associação de Pastores e Líderes Evangélicos do Município de Conceição da Barra. A propositura encontra-se em pauta nos termos do que dispõe o artigo 79 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sem receber emendas ou substitutivos. Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à análise conclusiva desta Comissão, a fim de receber parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno. É o relatório. Passo ao parecer. II - ANÁLISE DE MÉRITO Importante ressaltar inicialmente, que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita às normas fixadas pela Lei n° 1.987/1997, bem como ao disposto na Constituição Estadual. Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor. 1 - O estatuto (fls. 03 a 17), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato Sede desta Comarca de Conceição da Barra-ES, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 2° do citado diploma legal. II - O documento de fls. 18/26, demonstra que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos três anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 2° da Lei n° 1.987/1997. III - O artigo 28 do Estatuto (fls. 09) demonstra que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, atendendo ao disposto no inciso

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

III do artigo 2° da Lei n° 1.987/1997. Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade Associação de Pastores e Líderes Evangélicos do Município de Conceição da Barra, localizada na sede deste Município de Conceição da Barra-ES, presta relevantes serviços à sociedade voltados ao fomento e assistência às famílias carentes em suas atividades. Em face das razões expendidas, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n° 010/2023, devendo ser aprovado com fundamento nos art. 25, § 1°, da Constituição Federal, arts. 55 e 63 da Constituição Estadual e na legislação infraconstitucional pertinente, e suas posteriores alterações e, por consequência, seguir sua tramitação normal. Pelas conclusões, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2023. LUCIARA FERREIRA DA SILVA Relatora. Pelas conclusões: WERKS LUIZ BOA PRESIDENTE. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS MEMBRO. PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Projeto de Lei n° 051/2023 que dispõe sobre denominação de prédio público na sede do Município de Conceição da Barra-ES. Autoria: Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. RELATÓRIO: Vem a este Relator, para parecer, o Projeto de Lei em epigrafe, de autoria da Vereadora acima citada, com fundamento no art. 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis. Por meio da presente proposição, a ilustre Vereadora pretende dispor sobre a nominação de prédio público localizado na sede deste Município, qual seja, o ALMOXARIFADO localizado na Rua São José, Centro, na Sede do Município, que será nominado, Almoxarifado DOMINGAS FELICIDADE. É o relatório. PARECER - Segundo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 79, compete a esta Comissão, manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposta. Analisando os autos, observa-se não haver restrições quanto à técnica legislativa, neste sentido, o mesmo deve seguir o seu regular processamento. Contudo, uma ressalva a fazer a redação, sendo necessário corrigir a expressão LOGRADOURO PÚBLICO, por PRÉDIO PÚBLICO.

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

Em análise ao conteúdo dos autos, constata-se tratar da escolha de homenagem a uma cidadã já falecida que marcou sua trajetória nesta sociedade, e muito contribuiu para o crescimento deste Município, deixando seu legado na representação por sua família. Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor. Dessa forma, merece registro que, a presente, observa as exigências para o seu regular processamento. Observa-se, também, que a proposição atende aos ditames referentes à competência para a sua propositura, não desrespeitando a reserva de iniciativa. Vale registrar a louvável escolha pela nomenclatura apresentada, para eternizar nos registros desta Casa, o desejo desta sociedade pelo desígnio da nominação ao referido prédio público como "ALMOXARIFADO DOMINGAS FELICIDADE". Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 051/2023. Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023. Pelas conclusões: LUCIARA FERREIRA DA SILVA Relatora. Pelas conclusões: WERKS LUIZ BOA PRESIDENTE. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS MEMBRO. PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Projeto de Lei n° 054/2023 que dispõe sobre denominação de prédio público localizado na Rua Faustino Lisboa, n° 220, neste Município de Conceição da Barra-ES e abriga a Farmácia Básica Municipal. Autoria: Vereadora Luciara Ferreira da Silva. RELATÓRIO: Vem a este Relator, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Vereadora acima citada, com fundamento no art. 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis. Por meio da presente proposição, a ilustre Vereadora pretende dispor sobre a nominação de prédio público localizado na sede deste Município, qual seja, o a Farmácia Básica Municipal localizada na Rua Faustino Lisboa, n° 220, Centro, na Sede deste Município, que será nominado, Farmácia Básica Municipal Ezequiel Laranjeira dos Santos. É o relatório. PARECER: Segundo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 79, compete a

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

esta Comissão, manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposta. Analisando os autos, observa-se não haver restrições quanto à técnica legislativa, neste sentido, o mesmo deve seguir o seu regular processamento. Em análise ao conteúdo dos autos, constata-se tratar da escolha de homenagem a um cidadão já falecido que marcou sua trajetória nesta sociedade, e muito contribuiu com seus serviços prestados ao Município. Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor. Dessa forma, merece registro que, a presente, observa as exigências para o seu regular processamento. Observa-se, também, que a proposição atende aos ditames referentes à competência para a sua propositura, não desrespeitando a reserva de iniciativa. Vale registrar a louvável escolha pela nomenclatura apresentada, para eternizar nos registros desta Casa, o desejo desta sociedade pelo desígnio da nominação ao referido prédio público como "Farmácia Básica Municipal Ezequiel Laranjeira dos Santos". Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.° 054/2023. Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023. Pelas conclusões: LUCIARA FERREIRA DA SILVA Relatora. Pelas conclusões: WERKS LUIZ BOA PRESIDENTE. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS MEMBRO. PARECER REGIMENTAL CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL FINANÇAS E ORÇAMENTO MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo n° 005/2023 que dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário "Medalha Carmen Jacinta de Almeida Souto". AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra. O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe vem conjuntamente às Comissões, para análise e parecer, o que fazem por ordem de apreciação da matéria. A proposição é apresentada pela Mesa Diretora da Câmara de Conceição da Barra, sendo respeitada a reserva de iniciativa, consignada nos artigos 32 do Regimento Interno e 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal. O projeto em análise visa à concessão de título

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

de cidadão com fundamento no art. 46, inciso V, "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Ao apreciar-se a aludida proposta, verifica-se que o setor competente foi diligente em apresentar os dados e o conteúdo expressos em sua proposição e justificativa, permitindo plena análise da repercussão financeira de sua pretensão, e demonstrando no tocante ao mérito, o cumprimento fiel e integral das exigências constitucionais e legais norteadoras do tema em foco. Ressalte-se ainda, a palpável preocupação da Mesa ao elaborar o projeto em exame, mantendo-o consistentemente amparado pela legislação pertinente, não permitindo emergir qualquer espécie de violação ao texto constitucional, à Lei de Responsabilidade Fiscal ou à Lei Federal 4.320/64. Constatando que a matéria é de relevante interesse público para os cidadãos homenageados, sendo as considerações pertinentes às competências desta comissão, concluiu-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE da proposição. Feitas tais considerações e observadas as anteriormente feitas pela Comissão de Legislação e Justiça, no que diz respeito ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais, concluem estas comissões pela ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA da proposição. As comissões conjuntamente, Conceição da Barra, 04 de dezembro de 2023. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. LUCIARA FERREIRA DA SILVA Relatora. WERKS LUIZ BOA PRESIDENTE. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS MEMBRO. **Presidente:** EM DISCUSSÃO OS PARECERES; N°S010; 051; 054 E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023. EM VOTAÇÃO; AQUELES QUE FOREM A FAVOR PERMANEÇAM SENTADOS. APROVADO POR 10 A FAVOR E CONTRA. EM DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEIS N.S° N°S010; 051; 054 E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023. EM VOTAÇÃO AQUELES QUE FOREM A FAVOR PERMANEÇAM SENTADOS APROVADO POR 10 A FAVOR E CONTRA. ENCAMINHO OS PROJETOS DE LEI N°S010; 051; 054 E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023., A COMISSÃO DE

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL EM DISCUSSÃO A REDAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DE LEIS N°S010; 051; 054 E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023. EM VOTAÇÃO AQUELES QUE FOREM A FAVOR PERMANEÇAM SENTADOS, PROJETOS APROVADOS POR 10 A FAVOR E CONTRA. Encaminho para a Secretaria Legislativa, os Projetos de Leis e Requerimentos Ora aprovados, as Indicações apresentadas para os devidos fins. "Nada mais havendo a tratar a Sessão está encerrada". A seguinte Ata foi lavrada por mim (_____), **Amauri Gomes Januário** 1° Secretário e vai assinada pelo Presidente e pelos Vereadores presentes.

Rua Getulio da Silva Guanandy,N.°01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br